



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI N.º 770/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituição R\$
68.000,00
Fonte de Recurso – 0.01.00000 – Recurso Ordinário

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e suplementar aberto no artigo anterior, serão resultantes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
01.031.0001.1.003 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso – 0.01.00000 – Recurso Ordinário

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
01.126.0001.1.005 – Informatização da Câmara
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso – 0.01.00000 – Recurso Ordinário

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

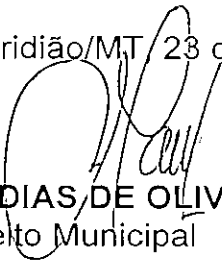
R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso – 0.01.00000 – Recurso Ordinário

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 23 de agosto de 2017.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

2

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: mpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br